



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 027

## LIVRO DE DECRETOS

### DECRETO Nº 3.924.

Dispõe sobre o uso de garrafas e copos de vidro no período carnavalesco e dá outras providências.

**ALOISIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a proximidade dos festejos carnavalescos, que se realizarão na Praça Baronesa de Santa Eulália.

Considerando a necessidade do Poder Público Municipal de tomar medidas com o intuito de preservar a integridade física da população e dos servidores municipais responsáveis pela coleta de lixo,

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica proibida, no período compreendido entre os dias 23 e 27 de fevereiro próximo vindouro, a comercialização em garrafas ou copos de vidro de bebidas alcoólicas ou não, na Praça Baronesa de Santa Eulália e ruas que lhe são adjacentes, até uma distância de 500 (quinhentos) metros.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ~~revogadas as disposições em contrário.~~

P.M. de Lorena, 21 de fevereiro de 2001.

**ALOISIO VIEIRA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 028

## LIVRO DE DECRETOS

**(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.924/01).**

Registrado em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicado no Paço Municipal.

**MARIA ANTONIA PEREIRA**  
**Secretário Adjunto de Legislação**